



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 013/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,
SOBRE A EMENDA Nº 031/2021 SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
035/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 035/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no magistério da educação básica, no município de Amontada e dá outras providências”.

O Projeto foi protocolado na Casa no dia 30 de novembro/2021, após sua leitura na 35ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Assim, os Vereadores Narcélio dos Anjos Almeida e Pedro Viana protocolaram a Emenda 031/2021, objetivando alterar o § 1º do art. 1º do já mencionado projeto.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, recebendo Parecer Favorável. Na sequência, seguiu para esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente emenda tem por escopo apenas ratificar o preceituado no inciso III do art. 26, não trazendo nenhuma inovação, apenas a intenção de esclarecer a real conceituação do que é o efetivo exercício, marco definidor inicial do direito ao recebimento do rateio de que trata o Projeto de Lei nº 035/2021.


III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, exaro parecer favorável a emenda modificativa nº 031/2021, de autoria dos Vereadores Narcélio dos Anjos Almeida e Pedro de Sousa Viana.

Por fim, o Relator passa o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, em seguida para a Comissão de Justiça e Redação.

É o Parecer.

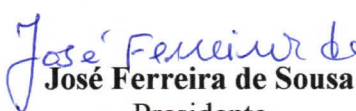
Amontada - CE., 03 de dezembro de 2021.

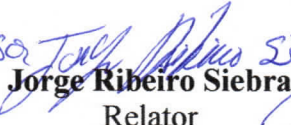

Jorge Ribeiro Siebra
Relator

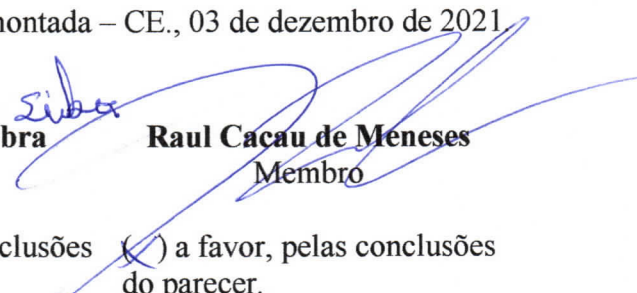
IV – Decisão da Comissão de Orçamento e Finanças

Analisadas as contextualizações e argumentações do Relator, a Comissão de Orçamento e Finanças segue o parecer manifestando-se FAVORÁVEL a regular tramitação da Emenda nº 031/2021 sobre o Projeto de Lei nº 035/2021, de autoria do Poder Executivo.

Amontada – CE., 03 de dezembro de 2021


José Ferreira de Sousa
Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Relator


Raul Cacao de Menezes
Membro

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.